

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018

**Resolução nº
115/2022**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 115, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se.

O Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/Se, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 13/91 de 13/ 12 /1991, Lei nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a decisão plenária da 30ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º, item I que prevê a realização de Conferências de Saúde com o objetivo de avaliar as ações de saúde e propor diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a diretriz constitucional que define a participação popular como um dos pilares do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as resoluções do CNS nº 652/2020, 660/2021, 666/2021 e 668/2022 que norteiam a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e suas etapas; e

CONSIDERANDO a Resolução do CES/SE nº 01/2022, 04/2022 e 04/2022 que norteiam a 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental em Sergipe e suas etapas.

CONSIDERANDO a Resolução do CMS/SIMÃO DIAS/SE nº 113 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se, cuja Etapa Municipal será realizada em Simão Dias, em 15 de junho de 2022.

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE


☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br


☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução **AD REFERENDUM** nº 115/2022/CMS, de 24 de maio de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991, Lei nº 814/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.


Michelinne de Sousa Salustino Faro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 2.975/2021 de 27/12/2021.
Simão Dias – SE


José Renaldo Prata Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 2.574 de 01/01/2021
José Renaldo Prata Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 2.574 /2021 de 01/01/2021
SIMÃO DIAS – SE

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SIMÃO DIAS - SERGIPE

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento e programação *da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* terá a seguinte organização:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Palestra Magna
4. Grupos de Trabalho; e

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☐ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☐ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

CAPÍTULO III

TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do seu Regimento, a *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* tem como tema central:

“Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade”

§1º O eixo principal da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe (4ª CESMS) será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização Residências terapêuticas, fechamento dos hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e odireito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos (as)sujeitos (as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e curricular, compatíveis com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

- d) Educação continuada e permanente para o (as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidade nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) na implementação de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integridade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento da crise econômica política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosauade@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Artigo 4º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*:

- I. Grupos de Trabalho; e
- II. Plenária Final.

§ 1º - Nos termos do Regimento da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* participarão das instâncias deliberativas os (as) delegados (as) com direito a voz e voto e os (as) convidados (as) com direito a voz .

§ 2º - Nos termos do seu Regimento, os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro).

I - As propostas oriundas dos Grupos de Trabalho serão lidas e votadas na Plenária Final;

II - Os Grupos de Trabalho terão mesas paritárias, com coordenação eleita pelo Grupo de Trabalho, relatoria e facilitador convidado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Comissão Organizadora. (*Após a eleição dos Coordenadores dos Grupos de Trabalho, a Comissão organizadora se fará presente para a instituição da metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.*)

III - As propostas que obtiverem nos grupos de trabalho de **0% a 50%** de votação serão descartadas, as propostas que obtiverem votação acima de **50% até 70%** irão para o Relatório Final da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* e as acima de **70%** de votação, irão para a Plenária Final.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas e selecionadas 06 (seis) propostas de âmbito estadual por subeixo a serem apresentadas para a *4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe (4ª CESMS)*.

§ 4º - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, com todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

§ 5º - A Plenária Final votará até 06 (seis) propostas por subeixo de âmbito estadual.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaudef@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Artigo 5º - O Relatório Final da Conferência conterà as propostas e as Moções aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo Único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* será encaminhado a comissão de Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental em até 10 (dez) do término da referida etapa.

SEÇÃO I

GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 6º – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das Propostas, de âmbito Municipal, Estadual e Nacional e terão a seguinte organização:

I - Os (as) delegados (as) e convidados (as) conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, comporão os 04 (quatro) Grupos de Trabalho, obedecendo à paridade entre usuários (as) e demais segmentos, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

II - O coordenador dos Grupos de Trabalho eleito terá a função de organizar as discussões, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as).

III - A Relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por 01 (um) relator e 01 (um) facilitador indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Comissão Organizadora.

Artigo 7º – Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para a discussão os debates ocorridos durante a Mesa de Apresentação sobre o Tema, o Eixo e os Subeixos.

Artigo 8º – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho.

Artigo 9º – A cada Proposta, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos consultará o Plenário sobre destaques.

Parágrafo Único: Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das Propostas do Grupo de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Artigo 10 – Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

Artigo 11 – Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados;

Artigo 12 – A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem aos (às) delegados (as), quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 13 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO II PLENÁRIA FINAL

Artigo 14 – Participação na Plenária Final:

- a) Delegados (as) com direito a voz e voto; e
- b) Convidados (as) com direito a voz.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para delegados (as), convidados (as).

Artigo 15 – A Plenária da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*, será coordenada pelo Coordenador da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* e membros da Comissão Organizadora, integradas por um representante de cada segmento ou a quem essa comissão delegar.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhoaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Parágrafo Único – A Plenária Final será registrada por membros da Comissão de Relatoria.

Artigo 16 – A Plenária Final da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* será considerada habilitada a aprovar as propostas de âmbito Municipal, Estadual e Moções, com quórum mínimo de **50%+1** (cinquenta por cento mais um) dos (as) delegados (as) presentes em Plenário.

Artigo 17 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento, conforme este Regulamento.

Artigo 18 - A Plenária Final da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* estará habilitada para aprovar 06 (seis) propostas por subeixo dos Grupos de Trabalho e que deverão ser encaminhadas até 10 (dez) do término da referida etapa.

Artigo 19 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos fará a leitura de todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho.

Artigo 20 - A cada Proposta, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos consultará o Plenário sobre destaques.

§ 1º - Os destaques serão de supressão total ou manutenção do texto.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos Trabalhos durante a leitura das propostas oriundas do Grupo de Trabalho.

Artigo 21 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de manutenção ou supressão;

II - Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se o Plenário não se sentir devidamente esclarecida para a votação;

III - Caso o autor do destaque não estiver presente no momento da apreciação do seu destaque, o destaque não será considerado.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Artigo 22 – A votação se dará da seguinte forma:

I - Haverá a projeção no telão das propostas destacadas de supressão;

II - Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovado

III - A votação será realizada na seguinte ordem: a Proposta oriunda do Grupo de Trabalho será a proposta número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposta número 02 (dois).

Artigo 23 - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 24 – As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO III

MOÇÕES

Artigo 25 – As Moções serão encaminhadas e assinadas **somente** por **DELEGADOS (AS)**, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão **Municipal, Estadual e Nacional** e devem ser apresentadas junto à Secretaria do evento (Secretaria Executiva do CMSSD/SE), em formulário próprio, até 10 minutos antes do fim dos grupos de trabalhos, do dia 15/06/2022.

§ 1º - Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as) e presentes em Plenário.

§ 2º - O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) O tipo de Moção – apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro;
- b) O (a) destinatário (a) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência
- d) O (a) proponente principal da moção poderá, opcionalmente, identificarseu apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro.

§ 3º - O formulário para moções estará disponível junto a Secretaria do evento (Secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

Executiva do CMSSD/SE).

§ 5º - A Secretaria do Evento (Secretaria Executiva do CMSSD/SE) organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 6º - Encerrada a fase de apreciação e aprovadas às propostas, o Coordenador da Mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária.

Artigo 26 – Concluída a votação das Moções, dá início a eleição dos 8 (oitos) Delegados (as) para a **4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe - 4ª CESMS** que terá seu método definido de acordo com o número de Delegados (as) aptos a participarem do referido processo.

§ 1º Serão Delegados (as) **aptos** a participarem do processo de eleição para a **4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe - 4ª CESMS**, daqueles (as) que participaram de todas as instâncias da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se**, sendo elas:

1. Credenciamento;
2. Plenária de Abertura;
3. Palestra Magna;
4. Grupos de Trabalho; e
5. Plenária Final.

§2º O (a) Delegado (a) deverá estar credenciado e assinar as listas de presença disponibilizadas nas instâncias supramencionadas para que o mesmo comprove a sua participação e conseqüentemente a sua candidatura a Delegado (a) à **4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe - 4ª CESMS**.

§ 3º A eleição para Delegados (as) à **4ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Sergipe - 4ª CESMS** de acordo com a tabela abaixo:

USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR	TOTAL DE DELEGADOS
04	02	02	08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselho.saude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO

Artigo 27 – O credenciamento dos (as) Delegados (as) para a *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se* deverá ser realizado no dia 15/06/2022, no local do evento, das 08h às 09h30 horas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – Serão conferidos certificados de participação assinados pelo Presidente do Conselho e o Coordenador da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*, aos participantes da referida Conferência desde que seja comprovada a sua participação através das lista de presença em todas as instâncias da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da *1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Simão Dias/Se*.

Artigo 30 – Esse Regulamento foi disponibilizado para todos (as) os (as) Delegados.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro – E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

☒ (79) 3611-2521 – CEP: 49480-000 Simão Dias/SE